



MUNICÍPIO DE APUI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 514, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº. 231, de 28 de março de 2011, com a redação dada pela lei Municipal nº. 310, de 22 de maio de 2014 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Apuí, **Marcos Antonio Lise**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Os incisos IX, XIII, XIV e a alínea “a” do inciso XV do artigo 2º da Lei Municipal nº. 231, de 28 de março de 2011, com a redação dada pela lei Municipal nº. 310, de 22 de maio de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...):

(...);

IX – **Série de Classes:** o conjunto de cargos identificados pela natureza e pelo grau de escolaridade, habilitação e conhecimento exigível para o seu desempenho;

XIII – **Nível:** É o escalonamento na vertical, representado no plano pelo símbolo e numeral romano identificando a faixa e o valor do vencimento.

XIV – **Referência:** É a letra que identifica o valor, dentro da faixa de vencimento do cargo que ocupa;

XV – (...):

a) **Promoção:** Elevação do servidor à classe imediatamente superior, dentro da mesma série de classes.

Art. 2º. O artigo 12 da Lei Municipal nº. 231, de 28 de março de 2011 passa a vigorar acrescido com o inciso III

Art.12. O desenvolvimento na carreira far-se-á:

I – por nível;

II – por referência;



**MUNICÍPIO DE APUI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

III – por classe.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUI/AM, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

**MARCOS ANTONIO LISE
PREFEITO DE APUI**